



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, vem, em continuidade às informações contidas no Fato Relevante divulgado em 11 de outubro de 2023, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu o Ofício B3 210.2024-SLS (“Ofício”) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), informando o deferimento parcial do pleito apresentado pela Companhia com relação ao prazo para adoção de medidas visando ao enquadramento da cotação das ações da Companhia em valor igual ou superior a R\$1,00.

O pedido da Companhia buscava a prorrogação do prazo originalmente concedido e teve por fundamento os eventos recentes envolvendo a Companhia, principalmente o protocolo de uma nova versão do Plano de Recuperação Judicial, divulgado em 06 de fevereiro de 2024, e a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano.

No Ofício 210/2024-SLS, adiante transcrito, a B3 concedeu a prorrogação do prazo para as medidas de enquadramento até 30 de abril de 2024. Diante disso, a fim de atender à exigência da B3, a Companhia informa que será submetida ao seu Conselho de Administração proposta de grupamento das ações ordinárias e preferenciais da Companhia, em fator a ser avaliado, para deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada e realizada em conjunto com sua Assembleia Geral Ordinária, em 29 de abril de 2024.

Segue abaixo a transcrição do Ofício 210/2024-SLS recebido pela Companhia:

“12 de março de 2024

210/2024 – SLS

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

At. Cristiane Barretto Sales

Diretora de Relações com Investidores

Ref.: Cotações abaixo de R\$ 1,00 por unidade | Prorrogação de prazo.

Prezada Senhora,

Fazemos referência ao Ofício 1134/2023-SLS, enviado em 27/09/2023, o qual estabelecia o prazo de 27/03/2024 para que a Companhia tomasse as medidas cabíveis para atendimento do requisito previsto no art. 46 do Regulamento de Emissores (“Regulamento”), que determina que a cotação dos valores mobiliários admitidos à negociação na B3 deve ser mantida em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade.

Tendo em vista os pedidos de suspensão e, subsidiariamente, prorrogação de prazo apresentado em 29/02/2024, informamos o **deferimento parcial** ao pleito, de tal maneira que o prazo de enquadramento, previsto no Ofício 1134/2023-SLS, **fica prorrogado até 30/04/2024**, com o objetivo de viabilizar a adoção, por parte da Companhia, das medidas cabíveis para o reenquadramento da cotação de seus valores mobiliários acima de R\$ 1,00.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado acima, a B3 poderá, sem prejuízo de eventual procedimento de enforcement, determinar a negociação não contínua dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no art. 50 do Regulamento.

Por fim, com o objetivo de prestar os devidos esclarecimentos ao mercado, a Companhia deverá divulgar até 18/03/2024 o teor desta carta.

Atenciosamente,

Ana Lucia da Costa Pereira

Superintendente de Listagem e Supervisão de Emissores”

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Cristiane Barretto Sales

Diretora de Finanças e de Relações com Investidores